



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 21 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NA FORMA DO QUE DISPÕE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 12 DE 01 DE JUNHO DE 2022 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 13 DE 01 DE JUNHO DE 2022 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.957.150,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 01 DE JUNHO DE 2022 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE PORTARIA 09 DE 21 DE JULHO DE 2022

AVISOS

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 21 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, NA FORMA DO QUE DISPÕE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do Município de Lapão passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), na forma que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, sendo assegurado o pagamento das demais vantagens previstas na legislação municipal ou em outras normas aplicáveis.

Parágrafo Único. O cumprimento do que dispõe o *caput* fica condicionado ao repasse financeiro por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º, da Emenda Constitucional 120/2022, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante a utilização de recursos do orçamento municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal e dos repasses efetuados pela União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar orçamentário, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 12 DE 01 DE JUNHO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 935 de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 005 de 07 de janeiro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
2.04.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	0,00	15.000,00
Total por Modalidade:	15.000,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO		
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuição gratuita	3.000,00	0,00
3.3.90.41.00 / 00 - Contribuições	0,00	3.000,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00	3.000,00
2.07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria		0,00	30.000,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		30.000,00	0,00
Total por Modalidade:		30.000,00	30.000,00
Total por Ação:		30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00	30.000,00
2.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA			
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	0,00
Total por Modalidade:		1.000,00	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00	1.000,00
2.09.01 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	0,00
Total por Modalidade:		1.000,00	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00	1.000,00
2.10.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO			
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		3.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuição gratuita		0,00	3.000,00
Total por Modalidade:		3.000,00	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00	3.000,00
3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00 / 19113 - Contratação por Tempo Determinado		200.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 18112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.510.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.11.00 / 18114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.510.000,00
3.1.90.11.00 / 19113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500.000,00
3.1.90.11.00 / 19115 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	0,00
Total por Modalidade:	2.010.000,00	2.010.000,00
3.3.90.30.00 / 19113 - Material de Consumo	22.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 19115 - Material de Consumo	0,00	45.500,00
3.3.90.30.00 / 19119 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 19113 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	53.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 19115 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	50.000,00
Total por Modalidade:	95.500,00	95.500,00
Total por Ação:	2.105.500,00	2.105.500,00
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA		
3.1.90.11.00 / 18114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	110.000,00
3.1.90.13.00 / 18118 - Obrigacoes Patronais	110.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 19115 - Obrigacoes Patronais	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 19119 - Obrigacoes Patronais	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	120.000,00	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00 / 19113 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 19113 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	25.000,00
Total por Modalidade:	25.000,00	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 04 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 04 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	40.000,00
Total por Modalidade:	40.000,00	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.290.500,00	2.290.500,00

3.01.02 - UNIDADE DE CULTURA

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3.3.90.36.00 / 24 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00 / 24 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00	0,00
Total por Modalidade:	45.000,00	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00	45.000,00

4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.47.00 / 02 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------

2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

3.3.90.14.00 / 29 - Diarias - Civil	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00

2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO IGDPBF

3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado	13.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	13.000,00
Total por Modalidade:	13.000,00	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00	13.000,00

2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado	16.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	16.000,00
Total por Modalidade:	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	15.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 29 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	5.000,00
Total por Modalidade:	15.000,00	15.000,00
Total por Ação:	31.000,00	31.000,00

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	8.000,00
Total por Modalidade:	8.000,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00

2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita	4.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	0,00	7.000,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica	3.000,00	0,00
Total por Modalidade:	7.000,00	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	67.000,00	67.000,00

5.01.03 - FUNDO MIUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
--	-----------	---------

2.088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00
Total Geral:	2.465.500,00	2.465.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF : 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2022

Fundamento: 12 Tipo: Outros

Tipo Alteração: ALTERAÇÃO DE QDD

Data Fundamento: 01/06/2022 Data Publicação: 01/06/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
00	Recursos Ordinarios	65.000,00	65.000,00	0,00
02	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	5.000,00	5.000,00	0,00
04	Recursos do Salario-Educacao - QSE	40.000,00	40.000,00	0,00
24	Transf. de Convenios - Outros	45.000,00	45.000,00	0,00
29	Transferencias de Recursos do FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00
18112	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
18114	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	1.620.000,00	-1.620.000,00
18118	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	110.000,00	0,00	110.000,00
19113	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	300.500,00	525.000,00	-224.500,00
19115	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	300.000,00	105.500,00	194.500,00
19119	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Geral:		2.465.500,00	2.465.500,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 13 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.957.150,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 953 de 07 de janeiro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.957.150,00 (Três milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	25.000,00
Total por Ação:	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00

2.02.01 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL

2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TECNICA ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	60.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	118.000,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.100,00
Total por Ação:	199.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	199.100,00

2.07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Divida Contratual Resgatado	170.000,00
Total por Ação:	170.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	170.000,00

2.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	840.000,00
Total por Ação:	840.000,00

1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00 / 42 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50,00
Total por Ação:	50,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	121.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
Total por Ação:	461.000,00

2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINACÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.423.050,00

3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 19113 - Obras e Instalacoes	166.000,00
Total por Ação:	166.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 19119 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 04 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
3.3.90.39.00 / 19113 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	33.500,00
Total por Ação:	93.500,00

2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 19113 - Material de Consumo	105.000,00
Total por Ação:	105.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	53.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 343.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 707.500,00

3.01.02 - UNIDADE DE CULTURA

2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	128.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	128.000,00

4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	12.000,00
Total por Ação:	147.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	423.000,00
Total por Ação:	598.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
3.3.90.40.00 / 02 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.500,00
Total por Ação:	135.500,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	81.000,00
3.3.90.32.00 / 02 - Material de Distribuição gratuita	2.000,00
Total por Ação:	83.000,00

2.108 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	89.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	137.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 226.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.229.500,00

5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita 4.000,00

3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.000,00

Total por Ação: 7.000,00

2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado 28.000,00

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo 8.000,00

Total por Ação: 36.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 53.000,00

Total Suplementado: 3.957.150,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais 17.000,00

Total por Ação: 57.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 57.000,00

2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 98.000,00

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais 12.000,00

Total por Ação: 110.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

2.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.022 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

1.035 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

1.039 - CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 24 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
3.3.90.39.00 / 42 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50,00
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	280.000,00
Total por Ação:	480.050,00

2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	51.000,00
Total por Ação:	121.000,00

2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINACÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.183.050,00

2.10.02 - UNIDADE DE TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	563.100,00
Total por Ação:	563.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	563.100,00

3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 19113 - Obras e Instalacoes	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIALIZADO

4.4.90.51.00 / 04 - Obras e Instalacoes	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 19113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219.500,00
3.1.90.11.00 / 19119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.36.00 / 01 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	254.500,00

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.3.90.39.00 / 01 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	135.000,00
Total por Ação:	135.000,00

2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

3.1.90.04.00 / 19113 - Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00 / 01 - Obrigacoes Patronais	183.000,00
Total por Ação:	203.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	707.500,00

3.01.02 - UNIDADE DE CULTURA**2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	122.000,00
Total por Ação:	122.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado	143.000,00
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	576.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267.000,00
3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais	95.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	30.500,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	412.500,00

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.36.00 / 02 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
Total por Ação:	48.000,00

2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.229.500,00

5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO IGDPBF

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00

2.066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	3.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 53.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTARTotal Anulado: **3.957.150,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças

CPF : 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF : 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2022

Fundamento: 13 Tipo: Outros

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 01/06/2022 Data Publicação: 01/06/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
00	Recursos Ordinarios	1.144.100,00	1.144.100,00	0,00
01	Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%	343.000,00	343.000,00	0,00
02	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%	811.500,00	811.500,00	0,00
04	Recursos do Salario-Educacao - QSE	30.000,00	30.000,00	0,00
14	Transf. de Recursos do SUS	418.000,00	418.000,00	0,00
24	Transf. de Convenios - Outros	840.000,00	840.000,00	0,00
29	Transferencias de Recursos do FNAS	36.000,00	36.000,00	0,00
42	Royalties/Fundo Especial - FEP	50,00	50,00	0,00
19113	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	304.500,00	304.500,00	0,00
19119	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	30.000,00	30.000,00	0,00
Total Geral:		3.957.150,00	3.957.150,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO nº 14 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
no valor de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 953 de 07 de janeiro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

2.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalações

84.000,00

Total por Ação: 84.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 84.000,00

Total Suplementado: 84.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré - Sal	84.000,00
Total	84.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta -feira, 1 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA

Sec. de Finanças

CPF : 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF : 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2022**

Fundamento: 14 Tipo: Outros

Tipo Alteração: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data Fundamento: 01/06/2022 Data Publicação: 01/06/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
44	Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré - Sal	84.000,00	0,00	84.000,00
Total Geral:		84.000,00	0,00	84.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
PORTARIA 09 DE 21 DE JULHO DE 2022

PROCESSO: Nº 09/2022	NOME/EMPRESA: WINITY S.A.
PF/CNPJ: 34.622.881/0001-02	ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FLORIANO Nº 913, ITAIM BIBI, SÃO PAULO – SP.
DATA: 21/07/2022	VALIDADE: 21/07/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420/2015, Nº 4579/2018 e Nº 4595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº 08/19, com Parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE: Art.1º Conceder a **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE TORRE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE, LOCALIZADO NA RUA JULIÃO PEREIRA DE MATOS S/N, POVOADO DE AGUADA NOVA, MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA, CEP 44905-000 conforme coordenadas latitude 11° 27' 24.43" S e longitude 41° 48' 31.29" O**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **WINITY S.A.** Inscrito, no **CNPJ:** sob o nº **34.622.881/0001-02**, com sede na **RUA JOAQUIM FLORIANO Nº 913, ITAIM BIBI, SÃO PAULO – SP**, para **AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE TORRE DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES		Prazo para regularização
1.	Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
2.	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos e da Construção civil de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/02, para limpeza e implantação da área na qual será instalado o empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento
3.	Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente.	Durante a vigência da licença



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

4.	Doação de 03 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva com capacidade de 50L a serem instaladas em praças públicas ou escolas do município de Lapão incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico.	180 dias.
5.	Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação.	Durante a vigência da licença
6.	Harmonizar a estética dos equipamentos de transmissão e antenas com a respectiva edificação;	Durante a implantação do empreendimento;
7.	A empresa responsável pela telefonia móvel celular deverá fornecer aos moradores da circunvizinha, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc...) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena;	Durante a implantação do empreendimento
8.	A operadora deverá comunicar ao órgão ambiental o desligamento e o desmonte da ERB, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ser dispostos de forma ambientalmente correta;	Durante a vigência da licença;
9.	Doar 200 mudas de árvores FRUTIFERAS variadas para a secretaria de meio ambiente do município de Lapão.	60 (noventa) dias após a liberação.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º.- As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

Art. 5º. *Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.*

Art.6º. *Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.*

Lapão – BA, 21/07/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

Orestes Meneses Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial SRP nº **014/2022** Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO, torna público a todos os interessados, que a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S. A. – CNPJ Nº 02.491.558/0001-42**, apresentou na data de 21/07/2022 às 19:21, via e-mail, impugnação do edital, para o processo supramencionado. A referida impugnação será publicado na íntegra e posteriormente respondido. Lapão-BA, 21/07/2022– **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeiro.



ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE LAPÃO – BA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados destinados a atender a demanda deste município.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.



1. DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:

O referido Edital estabelece que os veículos devem ser entregues até 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviços:

“4.1. Para a execução dos serviços, o prazo de entrega dos veículos é de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa única, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço: Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Bloco C – Centro Administrativo, ALMOXARIFADO CENTRAL, ou em outro local indicado pela contratante.”

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 22 (vinte e dois) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml/>

Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros



<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

“Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos”

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

Os impactos dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

“Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano”

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/etor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

As consequências aos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos



2.2. DA OMISSÃO QUANTO A MINUTA DO CONTRATO.

O artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações.

Dentre essas, o inciso III do parágrafo 2º do referido artigo prevê que os Editais devem constar em seus anexos a minuta do contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;”.

No entanto, o referido Edital é omissivo quanto ao anexo da minuta contratual.

Portanto, fundamental que ocorra a retificação do Edital e anexos para **CONTEMPLAR A MINUTA DO CONTRATO QUE SERÁ FIRMADO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA**, haja vista que é vedada a contratação apenas com a emissão de ordem de serviço.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:



“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 20 de julho de 2022.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:353696278
51

Assinado de forma digital por
FELIPE RICARDI DOS
SANTOS:35369627851
Dados: 2022.07.20 18:48:21
-03'00'

MARINA PACETTI
DASSA:36939822879

Assinado de forma digital por
MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
Dados: 2022.07.20 18:48:31 -03'00'